

DECRETO Nº 4.918/2024
De 02 de setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA E
CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA,
ESTADO DE SANTA CATARINA,** nos termos da Lei
Federal nº. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei
Municipal nº. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que os proprietários formularam requerimento solicitando a retificação de área e confrontações de Parte do Lote Urbano nº106 e 107 Mat.: 14.588 ORI - SMO/SC, SC, com área total conjunta de “um mil cento e cinquenta e seis metros e nove centímetros quadrados (1.156,09m²)”, situado na Rua Doze de Outubro, centro, Município de Romelândia, município de Romelândia, SC, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a retificação de área e confrontações de Parte do Lote Urbano nº106 e 107 Mat.: 14.588 ORI - SMO/SC, SC, situado na Rua Doze de Outubro, centro, Município de Romelândia, município de Romelândia, SC,

ALTUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES:

Ao NOROESTE: Com a Rua Doze de Outubro, por uma distância de 29,95 metros; ao SUDOESTE: Com O LOTE URBANO Nº 108, Mat.: 4.285 ORI-Anchieta/SC, de propriedade de Marilete Terezinha Kunh, por uma distância de 49,32 metros, por linha seca; ao SUDESTE: Por duas linhas, uma com PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO Nº 106, Mat.: 4.410 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Cassio Iappe, por uma distância de 14,22 metros, por linha seca, e outra com PARTE DO LOTE URBANO Nº 105, Mat.: 2.236 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Neli Erbes Dal Magro, por uma distância de 14,74 metros, por linha

seca; ao NORDESTE: Por duas linhas, uma com PARTE NORDESTE DO LOTE URBANO N°106, Mat.: 4.410 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Cassio Iappe, por uma distância de 19,93 metros, por linha seca, e outra com PARTE DO LOTE URBANO N° 106 E 107 Mat.: 3.933 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Gilmar Luiz Walker, por uma distância de 29,78 metros por linha seca.

Art. 2º. Essa retificação é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART N°. 9270516-2.

Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°. 4.884/2024.

Romelândia/SC, 02 de setembro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia